



LEI Nº 1.711 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Estado que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, de Lei Orgânica Municipal.

em 15 / 12 / 2020

Oliver J. da Silva

"Altera a redação do Inciso I do artigo 5º, Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.681, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, EXCLUINDO-SE desse permissivo as seguintes subunidades das dotações:

a) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade

Unidade: 03 - Serviço de Educação e Cultura

Subunidade 3 - Serviços Culturais

b) Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Liberdade

Unidade: 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

Subunidade 0 - Serviço de Agricultura e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade, 15 de dezembro de 2020.

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Rogério Luiz Amaral Giffoni

Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni
CPF: 905.604.188-04
Prefeitura Municipal de Liberdade - MG